

LEIS COMPLEMENTARES

LEI COMPLEMENTAR Nº 914, DE 14 DE JANEIRO DE 2002

Cria a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP

Retificação do D.O. de 15-1-2002

Artigo 22 -
onde se lê:
IV - produto da participação em receitas alternativas, complementares, acessórias ou de projetos associados, auferidas pelos concessionários, permissionários ou autorizados;
leia-se:
IV - retribuição por serviços prestados conforme fixado em regulamento;

GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

Secretário: DALMO NOGUEIRA FILHO
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900
Fone: 3745-3344

GABINETE DO SECRETÁRIO

COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÃO E DE REGISTRO CADASTRAL

Decisão de 23-1-2002

No processo GG-1245-99, em que é interessado o Tradservice Comércio e Serviços Ltda., sobre inscrição da empresa no Registro Cadastral da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, na área de Serviços

Deferindo o pedido de renovação de inscrição no Registro Cadastral da empresa Tradserv Comércio e Serviços Ltda., na área de serviços. CNPJ: 00.995.426/0001-22.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato de Termo de Contrato

Processo: GG-2153-2001 - Contrato: 10-2001 - Parecer Jurídico: CJ/SGGE 282-2001 - Contratante: Secretaria do Governo e Gestão Estratégica - Contratada: Companhia de Seguros do Estado de São Paulo - Cosep - Objeto: Seguro de bens imóveis, bens móveis e contra fogo e do sinistro geral dos prédios - Vigência: A vigência do presente contrato será a partir de 24 horas do dia 31-12-2001, até 24 horas do dia 31-12-2002 - Valor total: R\$ 12.890,00 - Valor por exercício: R\$ 12.890,00 para o exercício de 2002 - Data da assinatura: Em 28-12-2001 - Modalidade de licitação: Dispensa de licitação.

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

Extratos de Termos de Convênio

Proc. Fussesp 511-2001 - Parecer CJ/SGGE 368-2001 - Participes: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Cosmorama - Objeto: Transferência de recursos financeiros, a título de auxílio no desenvolvi-

mento do projeto "Oficina de Corte e Costura" - Valor do Convênio: R\$ 8.000,00 - Prazo de vigência: 90 dias, a partir da data da assinatura - Data da Assinatura: 18-1-2002.

Proc. Fussesp 568-2001 - Parecer CJ/SGGE 360-2001 - Participes: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Torrinha - Objeto: Transferência de recursos financeiros, a título de auxílio no desenvolvimento do projeto "Mulheres Cidadãs" - Valor do Convênio: R\$ 8.000,00 - Prazo de vigência: 90 dias, a partir da data da assinatura - Data da Assinatura: 15-1-2002.

Proc. Fussesp 827-2001 - Parecer CJ/SGGE 348-2001 - Participes: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Alambari - Objeto: Transferência de recursos financeiros, a título de auxílio no desenvolvimento do projeto "Cantina da Solidariedade e Artesanatos Típicos Cidade Natureza" - Valor do Convênio: R\$ 8.000,00 - Prazo de vigência: 90 dias, a partir da data da assinatura - Data da Assinatura: 15-1-2002.

Proc. Fussesp 859-2001 - Parecer CJ/SGGE 294-2001 - Participes: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Colina - Objeto: Transferência de recursos financeiros, a título de auxílio no desenvolvimento do projeto "Núcleo de Capacitação Profissional" - Valor do Convênio: R\$ 8.000,00 - Prazo de vigência: 90 dias, a partir da data da assinatura - Data da Assinatura: 2-1-2002.

Proc. Fussesp 883-2001 - Parecer CJ/SGGE 335-2001 - Participes: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Ilha Comprida - Objeto: Transferência de recursos financeiros, a título de auxílio no desenvolvimento do projeto "Reciclape" - Valor do Convênio: R\$ 8.000,00 - Prazo de vigência: 90 dias, a partir da data da assinatura - Data da Assinatura: 15-1-2002.

Proc. Fussesp 886-2001 - Parecer CJ/SGGE 342-2001 - Participes: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Iracemápolis - Objeto: Transferência de recursos financeiros, a título de auxílio no desenvolvimento do projeto "Crescer na Modernidade" - Valor do Convênio: R\$ 8.000,00 - Prazo de vigência: 90 dias, a partir da data da assinatura - Data da Assinatura: 16-1-2002.

Proc. Fussesp 891-2001 - Parecer CJ/SGGE 361-2001 - Participes: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Itu - Objeto: Transferência de recursos financeiros, a título de auxílio no desenvolvimento do projeto "Panificação da Solidariedade" - Valor do Convênio: R\$ 8.000,00 - Prazo de vigência: 90 dias, a partir da data da assinatura - Data da Assinatura: 15-1-2002.

Proc. Fussesp 913-2001 - Parecer CJ/SGGE 345-2001 - Participes: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Piquerobi - Objeto: Transferência de recursos financeiros, a título de auxílio no desenvolvimento do projeto "Cooperar" - Valor do Convênio: R\$ 8.000,00 - Prazo de vigência: 90 dias, a partir da data da assinatura - Data da Assinatura: 7-1-2002.

Proc. Fussesp 915-2001 - Parecer CJ/SGGE 375-2001 - Participes: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Pirapozinho - Objeto: Transferência de recursos financeiros, a título de auxílio no desenvolvimento do projeto "Oficina de Costura Industrial" - Valor do Convênio: R\$ 8.000,00 - Prazo de vigência: 90 dias, a partir da data da assinatura - Data da Assinatura: 18-1-2002.

Proc. Fussesp 931-2001 - Parecer CJ/SGGE 321-2001 - Participes: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Santa Rosa de Viterbo - Objeto: Transferência de recursos financeiros, a título de auxílio no desenvolvimento do projeto "Doce Vida" - Valor do Convênio: R\$ 8.000,00 - Prazo de vigência: 90 dias, a partir da data da assinatura - Data da Assinatura: 19-1-2002.

Proc. Fussesp 932-2001 - Parecer CJ/SGGE 359-2001 - Participes: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Santo Antonio da Alegria - Objeto: Transferência de recursos financeiros, a título de auxílio no desenvolvimento do projeto "Integração: Projeto Alegria - Fortalecendo a Família" - Valor do Convênio: R\$ 8.000,00 - Prazo de vigência: 90 dias, a partir da data da assinatura - Data da Assinatura: 15-1-2002.

CENTRO DE MATERIAL EXCEDENTE

Comunicado

Relação de material considerado excedente, elaborada conforme disposto no art. 6º do Dec. 50.179-68, alterado pelo Dec. 50.857-68.

Os órgãos da administração, interessados, deverão endereçar as requisições em duas vias, no prazo de 30 dias, ao Centro de Material Excedente, na Rua Ministro Godói, 180 - Perdizes - CEP 05015-000 - São Paulo, instruídas com os seguintes elementos:
data da publicação no D.O. e nº do processo;
todas as características do material requisitado com justificativa, obedecendo ao disposto no art. 10, do Dec. 50.179-68.

O material requisitado deverá ser vistoriado.
Proc. Fussesp 35-2002
Seccional de Mogi das Cruzes - Procuradoria Regional da Grande São Paulo - Procuradoria Geral do Estado
Rua: Antonio Meyer, 39 - Mogi das Cruzes - São Paulo

Material em Bom estado de conservação
Quant. - Especificação do Material - Patrimônio
4 - armários de madeira com 2 portas - s/nºs
1 - mesa de madeira com 6 gavetas - PGE 17324/PR-1 812
2 - mesas para impressora - PGE 26319/PR-1 815 e PGE 26320/PR-1 814
3 - mesas para microcomputador - PGE 26317/PR-1 818, PGE 26315/PR-1 816 e PGE 26318/PR-1813

Material em Regular estado de conservação
Quant. - Especificação do Material - Patrimônio
1 - cadeira de madeira - SF 91764
1 - poltrona estofada - s/nº
2 - estantes de madeira - s/nºs
3 - mesas com 3 gavetas - s/nºs
1 - mesa com 5 gavetas - s/nº
1 - mesa com 4 gavetas - SF 109.721
3 - mesas de madeira - SF 50.282, SF 88.876 e s/nº
1 - mesa para máquina de escrever - SF 111.612
3 - mesas para microcomputador - s/nºs
Diretoria do Serviço de Atividades Gerais - Procuradoria regional da Grande São Paulo - Procuradoria Geral do Estado
Rua: José Bonifácio, 278 - 6º andar - salas 619 e 620 - São Paulo - Capital
Material em Regular estado de conservação
Quant. - Especificação do Material - Patrimônio
1 - estabilizador de tensão Tec - Power - s/nº
1 - grameador grande azul - PR-1 092

CASA MILITAR

Despacho do Ordenador de Pagamento, de 23-1-2002

Acolhendo a justificativa das autoridades competentes, responsáveis pela unidade de despesa mencionada, que demonstrou a satisfação do requisito de relevante razão de interesse público, de que trata a parte final do artigo 5º do Estatuto das Licitações, LF 8.666-93, na redação consolidada determinada pela LF 8.883-94, para justificar o pagamento, independentemente da ordem cronológica da respectiva exigibilidade, de cada uma das despesas, já efetuadas após regular contratação, a seguir indicadas.

Pagamentos imprescindíveis ao bom andamento do serviço público na Secretaria do Governo e Gestão Estratégica

UGO 280013 - Unidade Gestora Orçamentária
UGF 280003 - Unidade Gestora Financeira
UGE 280106 - Unidade Gestora Executora

VENCIMENTO	NUMERO DA PD	VALOR
25-1-2002	2001PD02011 (BEC)	173,00
TOTAL		173,00

FUNDAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO

Extrato de Contrato

Proc. 776-2001 - Contrato: 776-2001 - Parecer Jurídico: 3-2002 - Contratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo - Contratada: Maria Aparecida Cândido - Objeto: Prestação de serviços técnicos no projeto: Assessoria Técnica para a CATI - Secretaria da Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo - Vigência: 60 dias, a partir da assinatura - Valor Global: R\$ 5.000,00 - Classificação dos recursos: ativ. 284703 - Nat. Desp. 349035 - Data da Assinatura: 17-1-2002.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Despacho da Superintendente, de 17-1-2002

Ratificando, nos termos do art. 26 da Lei 8.666-93, atualizada, a dispensa de licitação já autorizada com pela Chefia de Gabinete, objetivando a contratação da Cosep para averbação de seguro contra incêndio, dos imóveis e mobiliário de propriedade desta Autarquia. (Proc. IP-7761-2001)

ECONOMIA E PLANEJAMENTO

Secretário: CARLOS ANTONIO LUQUE
Respondendo pelo Expediente
Rua Iguatemi, 107 - 12º andar - Itaim Bibi - CEP 01451-011
Fone: 3845-5544

GABINETE DO SECRETÁRIO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Retificação do D.O. de 23-1-2002

No Proc. SEP 167-2002, onde se lê: Despacho do Secretário, leia-se: Despacho do Chefe de Gabinete

COORDENADORIA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Portaria Conjunta CAF-CECI-CPO-CIEF 1, de 23-1-2002

Dispõe sobre procedimentos a serem observados na execução orçamentária e financeira do exercício de 2002

Os Coordenadores da Administração Financeira e de Controle Interno, da Secretaria da Fazenda e os Coordenadores de Programação Orçamentária, e, de Investimentos,

Empresas e Fundações, da Secretaria de Economia e Planejamento, com base no artigo 42 do Decreto nº 46.494, de 11 de janeiro de 2002, no exercício de suas respectivas competências, expedem a presente portaria, disciplinando os procedimentos a serem observados na execução orçamentária e financeira de 2002.

Da Discriminação da Receita
Artigo 1º - A discriminação da receita, dos órgãos da Administração Direta, detalhada até o nível de sublinha, é a constante do Anexo I desta Portaria, e das Autarquias, Fundações e Universidades, detalhada por fonte e subfonte, é a referida nos respectivos "Quadros C - Receita da Unidade Orçamentária por Subfonte", integrantes da Lei nº 11.010, de 28 de dezembro de 2001.

Parágrafo Único - As solicitações de alteração na discriminação da receita, nos termos do parágrafo único, do artigo 5º do Decreto nº 46.494, de 11 de janeiro de 2002, deverão ser encaminhadas ao Departamento de Informações e Planejamento Financeiro do Estado - DIPLAF, da Coordenação da Administração Financeira, que após exame procederá as alterações e/ou complementações que se fizerem necessárias.

Da Distribuição Inicial dos Recursos Orçamentários e das Quotas Mensais

Artigo 2º - A distribuição inicial de recursos orçamentários, de que trata o parágrafo único do artigo 9º do Decreto nº 46.494, de 11 de janeiro de 2002, deverá ser precedida do detalhamento das fontes de recursos, mediante o uso da opção "DETA FONTE" no SIAFEM.

Artigo 3º - A distribuição inicial de recursos da Unidade Gestora Orçamentária - UGO, em quotas mensais, deverá obedecer os percentuais estabelecidos na Programação Orçamentária da Despesa do Estado - PODE de que trata o artigo 6º do Decreto nº 46.494, de 11 de janeiro de 2002.

§ 1º - A alocação dos recursos do Tesouro encontra-se formalizada no Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios-SIAFEM/SP.

§ 2º - As Unidades Gestoras Orçamentárias-UGO's efetuarão a transferência dos recursos das quotas mensais, às Unidades Gestoras Executoras-UGE's, obedecendo, rigorosamente, as prioridades essenciais e imprescindíveis para o Órgão.

Das Alterações Orçamentárias

Artigo 4º - As solicitações de alterações orçamentárias deverão ser realizadas por meio eletrônico, com a utilização do Sistema de Alterações Orçamentárias - SAO, nos termos do artigo 30 do Decreto nº 46.494, de 11 de janeiro de 2002, registrando-se as informações necessárias para cada caso, conforme o disciplinado nos artigos 5º, 6º, 7º e 8º, desta Portaria.

Artigo 5º - As solicitações de antecipação de quotas mensais, nos termos do artigo 23 do Decreto nº 46.494, de 11 de janeiro de 2002, serão analisadas quanto ao mérito orçamentário, pelas Coordenadorias de Programação Orçamentária, e, de Investimentos, Empresas e Fundações, no âmbito de suas atribuições, e posteriormente submetidas à Coordenação da Administração Financeira, que à vista das justificativas apresentadas e das disponibilidades do Tesouro do Estado, poderá, excepcionalmente, autorizá-las.

§ 1º - Os pedidos deverão ser instruídos com manifestação do Grupo de Planejamento Setorial, sobre a impossibilidade de solução interna dos recursos distribuídos na conformidade com o artigo 6º do referido Decreto, acompanhados de detalhamento dos compromissos da Unidade Gestora Orçamentária.

§ 2º - Em relação aos recursos oriundos de receitas próprias e vinculadas de Autarquias, Fundações, Fundos Especiais e Fundos Especiais de Despesa, a antecipação de quotas vincendas poderá ser automática, desde que observados os limites do valor do excesso de arrecadação verificado mensalmente e do total das receitas do exercício, nos termos do artigo 31, do Decreto nº 46.494, de 11 de janeiro de 2002.

Artigo 6º - Os pedidos de liberação total ou parcial dos recursos da dotação contingenciada, nos termos do artigo 24 do Decreto nº 46.494, de 11 de janeiro de 2002, instruídos com manifestação do Grupo de Planejamento Setorial, justificando a prioridade do objeto da despesa, e a necessidade dos recursos pleiteados, serão analisados quanto ao mérito orçamentário, pelas Coordenadorias de Programação Orçamentária, e de Investimentos, Empresas e Fundações, no âmbito de suas atribuições, e posteriormente encaminhados à Coordenação da Administração Financeira, para manifestação quanto a disponibilidade financeira.

Parágrafo Único - Serão considerados somente os pedidos sem possibilidade de solução interna, devendo constar manifestação expressa da Unidade Gestora Orçamentária demonstrando que, os saldos disponíveis das quotas mensais, serão aplicados em despesas mais prioritárias do que aquelas a que se destinarão os recursos da dotação contingenciada, objeto do pedido de liberação.

Artigo 7º - As solicitações de créditos adicionais e de remanejamento de recursos orçamentários serão encaminhadas à Secretaria de Economia e Planejamento, nos termos dos artigos 25, 26 e 29 do Decreto nº 46.494, de 11 de janeiro de 2002, devendo ser formalizadas com as seguintes especificações:

I - as razões da insuficiência de dotação orçamentária detectada, identificando:

a) o reforço qualitativo ou quantitativo nos níveis de produção de bens e/ou prestação de serviços no âmbito do projeto ou atividade;

b) os ajustes na programação decorrentes da existência de novas prioridades e para adequação às decisões tomadas frente aos resultados dos programas;

c) as implicações dessas modificações, quanto ao cumprimento das prioridades e metas estabelecidas na Lei nº 10.854, de 23 de julho de 2001, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2002;

II - valor do crédito solicitado, por Unidade Orçamentária, discriminado por atividade e/ou projeto, acompanhado da respectiva metodologia de cálculo;

SUMÁRIO

Esta edição, de 104 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

SECRETARIAS DE ESTADO

Casa Civil	—
Governo e Gestão Estratégica	3
Economia e Planejamento	3
Justiça e Defesa da Cidadania	14
Assistência e Desenvolvimento Social ..	16
Emprego e Relações do Trabalho	17
Segurança Pública	17
Administração Penitenciária	23
Fazenda	22
Agricultura e Abastecimento	25
Educação	26
Saúde	30
Energia	—
Transportes	42
Cultura	42
Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico	43
Juventude, Esporte e Lazer	43
Turismo	43
Habitação	44
Meio Ambiente	44
Procuradoria Geral do Estado	47
Transportes Metropolitanos	49
Recursos Hídricos, Saneamento Obras ..	50
Universidade de São Paulo	51
Universidade Estadual de Campinas ...	52
Universidade Estadual Paulista	52
Ministério Público	52
Editais	53
Mídia Eletrônica	62
Concursos	74
BEC - Bolsa Eletrônica de Compras	82
Diários dos Municípios	83
Partidos Políticos	—
Ministérios e Órgãos Federais	91



IMPRESA OFICIAL
SERVIÇO PÚBLICO DE QUALIDADE

COMUNICADO

Por motivo de força maior:
as filiais de **Marília** e **Presidente Prudente** estarão fechadas a partir de 7 de janeiro, retornando às suas atividades normais no dia 28 de janeiro de 2002;
a filial de **Ribeirão Preto** estará fechada a partir de 14 de janeiro retornando às suas atividades normais no dia 4 de fevereiro de 2002.